



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

#### **PROJETO DE LEI N.º 152/2024**

Processo nº 2487/2024

Autoria: Vereador Léo Dantas

Ementa: Denominação de via pública – Rua Clóvis Loyola da Silva

#### **I. RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 152/2024, apresentado pelo Vereador Léo Dantas, propõe alterar a denominação da atual Rua Antônio de Freitas Lira, localizada no Loteamento Village do Sol, no município de Guarapari, para Rua Clóvis Loyola da Silva.

Protocolado em 25 de novembro de 2024, o projeto avançou os trâmites iniciais previstos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo admitido e incluído na pauta da 53ª Sessão Ordinária de 2024 para leitura. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada à Comissão de Redação e Justiça para análise e emissão de parecer técnico sobre sua legalidade e regularidade.

É nesse contexto que a Comissão emite o seu parecer.

#### **II. VOTO DA RELATORA:**

A análise do Projeto de Lei nº 152/2024 revelou dois pontos que inviabilizam sua aprovação:

Primeiramente, o projeto não apresenta a certidão de óbito da pessoa a ser homenageada, documento obrigatório para atender ao disposto na Lei Federal nº 6.454/1977, que regulamenta o uso de nomes de pessoas falecidas em bens públicos. A ausência desse requisito formal compromete a legalidade da proposta, impedindo sua tramitação regular.

Em segundo lugar, a via pública objeto de alteração já possui denominação oficial como Rua Antônio de Freitas Lira. A proposição não explicita as razões para a mudança do nome, também não apresenta fatos ou argumentos que justificam a medida. As alterações em nomes de logradouros públicos devem ser acompanhadas de

---

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

fundamentos sólidos, especialmente considerando os impactos para a comunidade local e a administração pública.

Diante dessas irregularidades, a relatora entende que o projeto não reúne os requisitos legais e técnicos necessários para sua aprovação, recomendando, portanto, o arquivamento da matéria.

O voto da relatoria é **contrário** à aprovação do **Projeto de Lei nº 152/2024**.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, acompanhando o entendimento da relatoria, manifesta-se de forma **CONTRÁRIA** ao **Projeto de Lei nº 152/2024**, em virtude da ausência de documentos essenciais e da falta de justificativa para a alteração da denominação da via pública.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2024.

**OLDAIR ROSSI**  
PRESIDENTE

**KAMILA ROCHA**  
RELATORA

**MAX JUNIOR**  
MEMBRO

